Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO ALTERANDO O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 74 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vinícius Brandão De Queiroz, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2023 aprovou com um voto contrário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, alterando o anexo II-Cargo efetivo da Lei Complementar n° 74 de 26 de dezembro de 2022 - Instituição e Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

VAGA	NOMENCLATURA	REQUISITO P/PROVIMENTO	REF.	CH/SEM.
3	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio completo-CNH A/B	11	40

Art. 2º Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, alterando o anexo III-Cargos em Comissão da Lei Complementar n° 74 de 26 de dezembro de 2022 - Instituição e Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

VAGA	NOMENCLATURA	REQUISITO P/PROVIMENTO	REF.	CH/SEM.
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	LIVRE PROVIMENTO	21	-
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LIVRE PROVIMENTO	21	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º O Cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, disposto no Anexo III-Cargos em Comissão da Lei Complementar n° 74 de 26 de dezembro de 2022 - Instituição e Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, passa a denominar-se DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de dezembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos